PROCESSO	1936253/2024
INTERESSADO	J.D. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 1036/2024 - (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (Microsoft Teams) no dia 19 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº. 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica J.D. CONSTRUTORA E INCORPORADORA, protocolo nº. 1936523/2024 solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme artigo 25 da Resolução CAU/BR nº. 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Carmelina Suquerê de Moraes.

DELIBEROU:

- 1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica J.D. CONSTRUTORA E INCORPORADORA, protocolo nº. 1936253/2024.
- Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
- 3 . Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com 03 votos favoráveislos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrário 00 abstenções; e 01 ausência do Conselheiro Enodes Soares Ferreira.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora	
	AUSENTE
ENODES SOARES FERREIRA Coordenador adjunto	AUSENTE
THIAGO RAFAEL PANDINI Membro	

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Membro



Documento assinado eletronicamente por Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual, em 19/04/2024, às 11:33, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a), em 19/04/2024, às 11:55, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) **Estadual**, em 19/04/2024, às 12:04, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço de la conferida no código CRC C7429AF8 e informando o identificado de conferida no código CRC C7429AF8 e informando o identificado de conferida no portal do SEI CAU, endereço de conferida no portal do seconda no conferida no c caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC C7429AF8 e informando o identificador 0211534.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000154/2024-12 0211534v6